

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE,

Nesta Data, 31/12/2010

Vera Lúcia da
Gerência Geral de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador



LEI Nº 9.317

, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

AUTORIA: MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Fixa os subsídios dos Agentes Públicos do Poder
Executivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios a que se refere os incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 8.173, de 22 de janeiro de 2007, bem como a remuneração dos ocupantes dos cargos, símbolos CDS 2 e CAD 1, criados na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, ficam atualizados no percentual de 27,92% (vinte e sete vírgula e noventa e dois por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

PALÁCIO DO GOVERNO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30.....
de de 2010, 122º ano da Proclamação da República e 190ª da Independência.
dezembro


JOSE TARGINO MARANHÃO

GOVERNADOR